



A reabilitação de construções existentes é, geralmente, mais complexa do que a construção corrente, exigindo das empresas que a ela se dedicam o domínio de metodologias e tecnologias apropriadas. Se tais exigências já são notórias no domínio da reabilitação, elas multiplicam-se quando está em causa o Património, em relação ao qual a postura do empreiteiro tem de ser radicalmente diferente.

Basta considerar os baixos padrões de qualidade dos trabalhos correntes de construção civil, para se compreender que o sucesso de intervenções muito mais complexas como as envolvidas pela conservação e restauro fica seriamente comprometido se essas intervenções não forem entregues a empresas com a necessária qualificação.

Ao abrigo do actual regime de qualificação das empresas de construção – a “lei dos alvarás” – as maiores obras de conservação do Património e as mais importantes intervenções

de reabilitação das zonas antigas das cidades vão para os grandes empreiteiros generalistas. Trata-se de grandes empresas de construção civil e obras públicas, com facturações

tensão da sua actividade de construção civil e obras públicas.

Ganhas as empreitadas de conservação, em detrimento das PME's realmente vocacionadas, a maior parte dos trabalhos é, depois, entregue a subempreiteiros sem qualificação à altura, seleccionados segundo as conveniências do empreiteiro generalista, que se resumem, quase sempre, ao preço mais baixo. Ao mesmo tempo, os grandes empreiteiros generalistas exibem frequentemente uma atitude predatória, procurando, através de vários expedientes, aumentar o volume e o resultado da empreitada, no que são ajudados pelas insuficiências do projecto e pelo alheamento ou pouca experiência do corpo técnico do dono de obra.

”

“Para salvaguardar o património cultural, as Partes comprometem-se:

... a promover a alta qualidade das intervenções através de sistemas de qualificação profissional e de acreditação de indivíduos, empresas e instituições.”

Artigo 9 – Uso Sustentável do Património Cultural – Convenção Quadro de Faro sobre o Valor do Património Cultural para a Sociedade. Conselho da Europa, Faro, 27 de Outubro de 2005.

anuais da ordem das centenas de milhões de euros, que têm necessidade de assegurar, em permanência, um substancial volume de obras em carteira. Para estas empresas, a conservação e restauro do Património é uma mera ex-

Este estado de coisas não serve a salvaguarda do Património. As cartas e convenções internacionais e, em particular as recomendações do ICOMOS e do Conselho da Eu-

Património Arquitectónico

Porquê uma qualificação específica?

Face à crescente preocupação da sociedade com a preservação dos valores ambientais e culturais, há duas áreas do sector da construção que tendem a destacar-se e a ganhar identidade própria: por um lado, a reabilitação das construções existentes, estendendo a sua vida útil, de modo a reduzir a construção nova e os seus impactos; por outro lado, a conservação do património arquitectónico, enquanto referência identitária a transmitir aos vindouros, mas também enquanto recurso económico.

As regras e normas da área de actividade e à necessidade de ela ser reservada a profissionais e a empresas com adequada qualificação.

Instituir sistemas de qualificação

As facilidades concedidas aos empreiteiros generalistas para acederem à conservação do Património, só se podem entender como mais uma concessão feita pelo legislador ao todo-poderoso lóbi da construção. Tais facilidades são incompatíveis com uma posição responsável face à salvaguarda do Património e contrariam cartas e convenções internacionais que Portugal subscreveu.

É, no entanto, possível vislumbrar uma solução, com base no novo Código dos Contratos Públicos, o qual aponta para a instituição de sistemas de qualificação, em áreas com exigências específicas. No seu artigo 245.º, que trata de tais sistemas, o CCP refere-se, concretamente, às actividades exercidas nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais. No entanto, ninguém porá em

causa que, se tais sistemas se justificam nestas áreas, muito mais se justificam na conservação do património.

Já existem exemplos de sistemas de qualificação em funcionamento, mesmo anteriores à entrada em vigor do CCP. Por exemplo, a EDP Distribuição-Energia, S. A. dispõe de um Sistema de Qualificação de Empreiteiros para a construção, reparação e conservação de redes de distribuição de energia eléctrica em Baixa e Média Tensão, a que as empresas interessadas podem aceder através da Internet. Nele se define um conjunto de requisitos complementares a satisfazer pelas empresas candidatas. De novo, se a EDP tem tais cuidados na selecção dos empreiteiros que trabalham nos seus equipamentos, o IGESPAR deverá ter os mesmos ou maiores cuidados na selecção dos que intervêm no Património. E está em condições de os ter, em colaboração com o GECORPA, a associação das empresas que se dedicam a esta área de actividade. Ao abrigo de um protocolo, as duas entidades estão a desenvolver um sistema de qualificação que, uma vez posto em prática, fará depender o acesso de uma determinada empresa à execução de obras de conservação do Património do cumprimento de um conjunto de requisitos específicos, rela-

cionados, basicamente, com a qualificação dos recursos humanos nela disponíveis. Será, então, possível assegurar a qualidade das intervenções de conservação do Património, estimular um sector especializado relevante para a economia e contribuir para a preservação de práticas e saberes que constituem, eles próprios, um importante património. **1ac**



Vítor Cóias
Presidente do GECORPA - Grémio das Empresas de Conservação e Restauro do Património Arquitectónico